

GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

EMENDA MODIFICATIVA N.001 AO PROJETO DE LEI N. 349/2025 de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências". Mensagem 45/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o Artigo 1º, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado, a contar de 1º de junho de 2025, 10%(dez inteiros por cento) divididos em 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) o percentual de recomposição das remunerações dos profissionais da saúde, referente a data base 2024/2025, resultante da aplicação do índice inflacionário, em base ao IPCA-IBGE, acumulado de abril de 2024 a maio de 2025 e 3,66% (três inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) em conceito de aumento real, totalizando reajuste de 10%(dez inteiros por cento).

Manaus, 06 de junho de 2025.

JOSÉ RICARDO WENDLING

Vereador/PT



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal, realizou a última recomposição salarial do período de maio de 2023 e abril de 2024 a qual fixou o índice de reajuste em 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por centos) sobre os vencimentos dos profissionais da saúde, com base no período compreendido entre abril de 2024 e abril de 2024.

Cumprir registrar que, em 4 de junho de 2025, foi protocolado, por meio do sistema eletrônico de gestão legislativa da Câmara Municipal de Manaus, o projeto de Lei que visa atualizar as remunerações dos profissionais da saúde em Manaus, propondo um reajuste de 5,48% com base no período de abril de 2024 a março de 2025.

No entanto, devido à mudança na data-base das categorias do funcionalismo público municipal, ocorrida em 2024, tendo como unificação para data de 1º de junho de cada exercício, resultou em um vácuo temporal dos meses de abril e maio de 2025, não contemplado no cálculo da recomposição proposto. Isso compromete a integralidade da política de reposição inflacionária e vulnera princípios constitucionais, como a irredutibilidade dos vencimentos e a revisão geral anual.

1. DESPESA DE PESSOAL SEGUNDO A LRF

A despesa total com pessoal é definida no artigo 18 da LRF, onde estão enumerados os somatórios dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civil e militar e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria; reformas e pensões; adicionais de qualquer natureza;



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

gratificações, horas extras e vantagens pessoais; encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente e entidades de previdência.

2. LIMITES DE GASTO COM PESSOAL SEGUNDO A LRF

Pelo art. 19 da LRF, a despesa total com pessoal não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida segundo o ente. Para a União 50% (cinquenta por cento); os Estados 60% (sessenta por cento) e o Municípios 60% (sessenta por cento).

Em 2024, a Despesa Total com Pessoal (DTP) do executivo municipal, para efeitos do cálculo de enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atingiu o montante de R\$ 3,2 bilhões de reais, equivalente a 34,96% da Receita Corrente Líquida (RCL), que no período analisado, foi de R\$ 9,1 bilhões.

Tabela 1. Possibilidade de aumento da Despesa Total com Pessoal (DTP) Poder Executivo Municipal de Manaus - de Jan de 2024 a Dez de 2024.

Item	jan a dez de 2024	Aumento Possível da Despesa com Pessoal em termos absolutos	Aumento Possível da Despesa com Pessoal em termos relativos
		Nominal	%
Receita Corrente Líquida (RCL)	9.066.442.559,32		
Despesa Total com Pessoal(DTP)	3.169.707.448,09		
% de comprometimento	34,96%		
Limite Prudencial (51,30%)	4.651.085.032,93	1.481.377.584,84	16,3%
Limite Máximo (54%)	4.895.878.982,03	1.726.171.533,94	19,0%

Fonte:

Siconfi – Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro - Secretaria do Tesouro Nacional

Elaboração: Economista Inaldo Seixas

O limite prudencial estabelecido pela LFR é de 51,30%, o que representa despesas de até R\$ 4,6 bilhões. O limite máximo é de 54,0%, equivalente a R\$ 4,9 bilhões. **Portanto, a administração municipal encerrou o ano de 2024 com significativa folga orçamentária**, o que permitiria aumentar a despesa com pessoal em, no mínimo, 16,6% da RCL, ou seja, algo em torno a R\$ 1,5 bilhão e, no máximo,

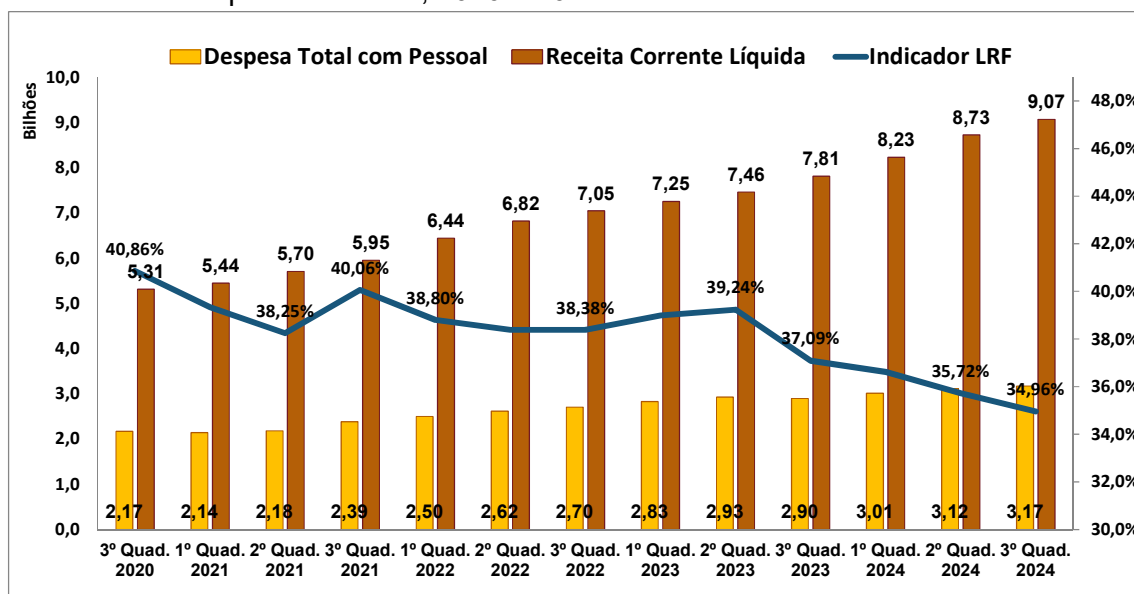


GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

19,0%, ou R\$ 1,7 bilhão, sem ferir as restrições impostas pela LRF, conforme. (TABELA 1).

Desde 2020, quando o indicador atingiu a marca de 40,86%, os anos que seguiram, oscilaram pouco, assumindo uma trajetória descendente, encerrando o terceiro quadrimestre de 2024, em 34,96%, menor marca desde 2020 e 5.9 pontos percentuais (p.p) a menos, que o indicador encerrado no terceiro quadrimestre de 2024. (GRÁFICO 1)

Gráfico 1. Despesa Total de Pessoal, Receita Corrente Líquida e Indicador da LRF, Poder Executivo Municipal de Manaus, 2020 a 2024.



Fonte: Siconfi – Sistema de Informações Contábeis do Setor Público Brasileiro - Secretaria do Tesouro Nacional
Elaboração: Economista Inaldo Seixas

Os último Relatório de Gestão Fiscal (RGF), publicado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), referente ao Município de Manaus, indicam que a administração municipal encerrou o primeiro quadrimestre de 2025 com similar folga orçamentária, já que o indicador da LRF para despesas com pessoal permanece em patamar semelhante ao encerrado em 2024, (34,60%), bem abaixo dos limites prudencial (51,30%) e máximo 54,0%, estabelecidos pela LFR, o que permite a Prefeitura de Manaus conceder reajustes de datas bases sem ferir a referida Lei.



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

3. EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Em 2024, o **orçamento realizado** pela Prefeitura de Manaus apresentou um superávit orçamentário nominal de 17,60% em relação ao **orçamento estimado** inicialmente. Nota-se que, em todos os anos da série analisada, o orçamento realizado pelo Executivo Municipal foi superior ao orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada ano, mesmo descontado o impacto da inflação.

As receitas totais realizadas do executivo municipal em 2024 atingiram o patamar de R\$ 10,7 bilhões, conforme o Relatório do Balanço Anual (RBA), crescimento de 12,6% em relação ao ano anterior, o que representa em termos absolutos, o montante de R\$ 1,2 bilhão a mais de arrecadação, (TABELA 2.)

TABELA 2. Evolução do Orçamento (ótica das Receitas) - Poder Executivo Municipal de Manaus, 2020 a 2025*.

ESPECIFICAÇÕES	EXECÍCIO						Em R\$ mil		
							VAR		
							2024/2023	2025/2024	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025*	(%)	(ABS)	(%)
Orçamento Inicial	6.251.775	5.599.840	7.174.780	8.586.078	9.088.369	10.508.190	5,9%	502.291	15,6%
Variação	21,4%	-10,4%	28,1%	19,7%	5,9%	15,6%	-	-	-
Orçamento Realizado	7.138.768	7.481.685	7.991.897	9.488.168	10.688.105	-	12,6%	1.199.937	-
Variação	13,4%	4,8%	6,8%	18,7%	12,6%	-	-	-	-
Superavit/Deficit	886.993	1.881.845	817.117	902.090	1.599.736	-	-	-	-
VAR (Realizado/Inicial)	14,19%	33,61%	11,39%	10,51%	17,60%	-	-	-	-

Fonte: Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF); Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI;

Elaboração: Economista Inaldo Seixas

Nota: (Em valores nominais)

(*) Dados extraídos da LEI Nº 3.447, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – LOA 2025.

4. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS EM 2025

Os últimos dados publicados no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Manaus em relação à arrecadação do Município estão descritos na



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

Tabela 5 abaixo. Nela verifica-se que houve aumento na arrecadação entre os meses de janeiro a abril de 2025, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Este resultado revela que as estimativas de crescimento das receitas previstos na LOA 2025, da ordem de 15,6%, vão se concretizando. As receitas totais nos dois primeiros bimestres do corrente ano cresceram 17,8% em relação ao ano anterior alcançando um montante de R\$ 3,208 bilhões que correspondem a R\$ 484,614 milhões a mais na execução das receitas.

A receita tributária, que responde por 26,6% das receitas do Município e 28,1% das receitas correntes, cresceu nos quatro primeiros meses de 2025, 14,2%, o equivalente a R\$ 106 milhões de reais.

Dos demais itens que compõe as receitas correntes os que mais cresceram, em termos relativos, foram outras receitas correntes em 132,7% seguido da receita de serviços com 50,6%, receita de contribuições com 26,8%, transferências correntes com 19,4%. Por outro lado, a receita patrimonial teve queda de -2,4%. (TABELA 5).

TABELA 3. Evolução das Receitas por Categoria Econômica – Poder Executivo Municipal de Manaus, comparação 2024 a 2025 – Até 2º Bimestre.

RECEITAS	2024	2025	Variação	
	ate abril	ate abril	(%)	(ABS)
Receitas Correntes	2.551.549.077	3.037.793.106	19,1%	486.244.029
Receita Tributária	748.700.492	854.643.926	14,2%	105.943.434
Receita De Contribuições	152.057.036	192.754.019	26,8%	40.696.983
Receita Patrimonial	75.220.121	73.400.362	-2,4%	-1.819.759
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita De Serviços	3.466.070	5.219.461	50,6%	1.753.391
Transferências Correntes	1.541.777.595	1.841.215.363	19,4%	299.437.768
Outras Receitas Correntes	30.327.763	70.559.975	132,7%	40.232.212
Receitas De Capital	57.303.249	4.657.501	-91,9%	-52.645.748
Receitas Intra-Orçamentárias	115.145.536	166.161.437	44,3%	51.015.901
TOTAL RECEITAS	2.723.997.862	3.208.612.044	17,8%	484.614.182

Fonte: Secretaria Municipal de Economia e Finanças (SEMEF); Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI

Elaboração: Economista Inaldo Seixas

Nota: Total de Receitas de janeiro a abril



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO**5. PERDAS SALARIAIS E REAJUSTES NECESSÁRIOS DATA BASE
REFERENTE A 2025 DA SAÚDE**

Podemos observar no quadro resumo, a seguir, que no período de 01-ABRIL-24 a 31-MAIO-25 o INPC-IBGE e o IPCA-IBGE apresentaram uma variação de, respectivamente, 6,12% e 6,34%.

O reajuste necessário estimado para repor as perdas salariais do período de ABRIL de 2024 a MAIO de 2025 e assim recuperar o poder de compra dos salários é de 6,12% pelo INPC-IBGE e de 6,34% de acordo com o IPCA-IBGE.

Na (TABELA ABAIXO) estão os dados desses índices mês a mês e o acumulado no período.

TABELA 01. Reajuste necessário, evolução do salarial nominal, salário real e perda mensal – de abril de 2024 a maio de 2025 - SEMSA.

(Base 01-abr-24 = 100)

Mês/Ano	Salário Nominal		INPC-IBGE		Salário Real	Perda Mensal	IPCA-IBGE		Salário Real	Perda Mensal
	Reajuste	Índice	Mensal	Índice			Mensal	Índice		
abr-24	0,00%	100,00	0,37%	100,37	99,63	-0,37%	0,38%	100,38	99,62	-0,38%
mai-24	0,00%	100,00	0,46%	100,83	99,18	-0,82%	0,46%	100,84	99,17	-0,83%
jun-24	0,00%	100,00	0,25%	101,08	98,93	-1,07%	0,21%	101,05	98,96	-1,04%
jul-24	0,00%	100,00	0,26%	101,35	98,67	-1,33%	0,38%	101,44	98,58	-1,42%
ago-24	0,00%	100,00	-0,14%	101,20	98,81	-1,19%	-0,02%	101,42	98,60	-1,40%
set-24	0,00%	100,00	0,48%	101,69	98,34	-1,66%	0,44%	101,86	98,17	-1,83%
out-24	0,00%	100,00	0,61%	102,31	97,74	-2,26%	0,56%	102,43	97,62	-2,38%
nov-24	0,00%	100,00	0,33%	102,65	97,42	-2,58%	0,39%	102,83	97,24	-2,76%
dez-24	0,00%	100,00	0,48%	103,14	96,95	-3,05%	0,52%	103,37	96,74	-3,26%
jan-25	0,00%	100,00	0,00%	103,14	96,95	-3,05%	0,16%	103,53	96,59	-3,41%
fev-25	0,00%	100,00	1,48%	104,67	95,54	-4,46%	1,31%	104,89	95,34	-4,66%
mar-25	0,00%	100,00	0,51%	105,20	95,06	-4,94%	0,56%	105,48	94,81	-5,19%
abr-25	0,00%	100,00	0,48%	105,71	94,60	-5,40%	0,43%	105,93	94,40	-5,60%
mai-25	0,00%	100,00	0,39%	(*) 106,12	94,23	-5,77%	0,39%	(*) 106,34	94,03	-5,97%
Reajuste Necessário em 1 de junho de 2025			6,12%				6,34%			

(*) Estimativa

05/06/2025 12:06

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil - Indicadores Econômicos Consolidados

Elaboração: Economista Inaldo Seixas

(*) Estimativa

Portanto, é necessário ampliar o marco temporal de referência para incluir os meses de abril de 2024 a maio de 2025 e garantir a efetiva recomposição das perdas salariais



GABINETE VEREADOR ZÉ RICARDO

acumuladas. Para que se evite perdas salariais deveria ter sido calculado as perdas referentes aos referidos meses.

Dessa forma, a presente Emenda Modificativa, visa alterar a proposição original, promovendo a justa concessão do reajuste salarial dos profissionais da saúde, de modo que o cálculo seja calculado na totalidade do período inflacionário a ser corrigido e buscando o alcance dos 10% do reajuste devido.

Manaus, 06 de junho de 2025.

JOSÉ RICARDO WENDLING

Vereador/PT

